



## Prefeitura de Joinville

### PARECER TÉCNICO SEI Nº 8998698

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Requerente: Celesc Distribuição S/A

Protocolo nº: 17260/2019

Endereço do Empreendimento: A partir do Bairro Boa Vista até Paranaguamirim – Joinville – SC

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança da Celesc LD138KV Boa Vista - Paranaguamirim

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 08 de abril de 2019, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações dos documentos através do OFÍCIO SEI Nº 5016927/2019- SEPUD.UPD de 08 de novembro de 2019. A complementação do Estudo foi entregue à Comissão, na data de 02 de dezembro de 2019, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 07 de fevereiro de 2020 através do OFÍCIO SEI Nº 5616985/2020 – SEPUD.UPD.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal Diário Catarinense na data de 01 de dezembro de 2020, com base no art. 33 do Decreto nº 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 16 de dezembro de 2020, às 19 horas, virtual através do link <https://celesc.webex.com/celesc/onstage/g.php?MTID=e4c1f206f2a10c615a3f5bbbed1fd0f5e>, foi disponibilizado ponto de acesso à internet no Almoarifado da Celesc localizado na Rua Albano Schmidt, nº 410, Bairro Boa Vista - Joinville/SC – CEP 89205-101. Após a audiência foram solicitadas mais complementações por meio do OFÍCIO SEI Nº 8343878/2021 - SEPUD.UPD de 16 de fevereiro de 2021.

Os questionamentos feitos na referida Audiência Pública, se deram, principalmente: 1) em relação à divulgação e legalidade da audiência, assim como seu ponto de acesso presencial; 2) acerca da possibilidade de rachaduras nas edificações vizinhas; 3) sobre a compensação à fauna e flora ameaçadas na região; 4) em relação ao impacto visual na paisagem; 5) sobre os malefícios da emissão de ondas e ruídos da rede devido aos campos elétrico e magnético; 6) acerca da desvalorização imobiliária; 7) sobre o impacto ambiental, cultural arqueológico e socioeconômico; 8) em relação à desvalorização imobiliária; 9) sobre confiabilidade para o sistema elétrico e a eventual falta de energia; 10) em relação ao risco de rompimento dos cabos; 11) sobre a proximidade das residências com a subestação; 12) acerca dos estudos de incidência de radiação; 13) se haverá indenização às residências lindeiras e 14) em relação aos critérios de escolha para o local.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o possível impacto de tráfego gerado devido a movimentação de veículos e máquinas e o transporte de grandes estruturas durante a fase de execução do empreendimento;

Considerando as intervenções viárias, previamente projetadas pelo município, dentro das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

Considerando os danos frequentes à rede de serviços que passam pelo subsolo de ruas e passeios quando da instalação desse tipo de estrutura;

Considerando o direito de todos os cidadãos à acessibilidade;

Recomenda:

**1. A aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV fica condicionada ao firmamento do presente Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;**

**2. A emissão da autorização para a instalação dos postes da linha de transmissão fica condicionada à:**

**2.1.** Apresentação e aprovação do seguinte item à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras, à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

**2.2.** Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA (Unidade de Drenagem):

a) Memorial Fotográfico do passeio / via onde ocorrerá a implantação dos postes;

b) Sondagem dos locais de implantação dos postes;

c) Anotação de responsabilidade técnica dos trabalhos envolvidos.

**3. A manutenção da autorização fica condicionada à:**

**3.1.** Comunicação às Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente e à Cia Águas de Joinville, para acompanhamento quando houver execução de sondagem e obra, minimizando danos à rede de infraestrutura.

**3.2.** Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

**3.3.** Garantia de acessibilidade dos pedestres nos passeios atendendo à Lei Federal nº 10.098/200 e Lei Municipal nº 202/2006, respeitando a largura mínima de passagem.

**3.4.** Recuperação da pavimentação e sinalização viária de todas as vias de influência, após a conclusão da obra, referentes aos impactos gerados pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento e, principalmente, devido à instalação dos postes. Deverá ser apresentado relatório, antes do início e ao término da obra, à Unidade de Pavimentação da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA;

**3.5.** Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e das compromissadas em audiência pública de responsabilidade do empreendedor;

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Costa Luis, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2021, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 26/04/2021, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 26/04/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 27/04/2021, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gaedke, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2021, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8998698** e o código CRC **BA964273**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

19.0.152483-0

8998698v15